



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 046/2017 - ANO I

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA.

14 DE JUNHO DE 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças – João Batista de Souza
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Dr. MarioGonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
2º Secretário – Valdir Fischer
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Sebastião Matias Moitinho

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N. 098/2017

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA ASSINAREM E RECONHECEREM OS PROJETOS DE HABITE-SE, DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO, PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E ASSUNTOS CORRELATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais JUCELINO MESSIAS DE ASSIS, Secretário Municipal de Planejamento e Turismo e ROSEMIRO BATALHA LOPES, Engenheiro Agrimensor, para assinarem e reconhecerem os habite-se, desmembramento, remembramento, vistoria de imóvel e assuntos correlatos.

Art. 2º - Os membros citados no Art. 1º são responsáveis até a contratação de um Engenheiro Civil ou um Arquiteto, devidamente credenciado pelo município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2017.

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal